



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA AO PLOA N° ____/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 142/2025, QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifique-se no Anexo Programa de Trabalho, Unidade 11101 – Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, a seguinte ação, com a alteração dos valores:

ITEM I	
AÇÃO	2.117 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
ÓRGÃO	11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	245 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	29 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
ESFERA	20 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE (S)
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FINALIDADE	Fortalecer as atividades desenvolvidas pelo CRAS do bairro Barrocas, mediante a aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao atendimento diário das famílias, à execução dos serviços de proteção social básica e ao adequado funcionamento da unidade. A ação visa garantir condições operacionais para acolhimento, acompanhamento e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a efetividade do SUAS e para a promoção do bem-estar social.
VALOR	R\$ 74.676,19 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 2º Os recursos para a alteração da ação pretendida serão advindos da seguinte ação, nos moldes do quadro abaixo:

ITEM II	
AÇÃO	0.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
ÓRGÃO	21000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO	999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA DESPESA	9.9.99.99- A Classificar
VALOR	R\$ 74.676,19 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Art. 3º Altere-se os demais anexos para a devida alteração da Ação pretendida ao Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2026.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2025.


Deyvison Thalles Martins do Nascimento
Vereador MDB



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar tem por objetivo destinar parte dos recursos impositivos à área da Assistência Social, em conformidade com o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 192/2023, que determina a aplicação mínima de 10% (dez por cento) das emendas parlamentares individuais em ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A destinação proposta incide sobre o Programa 29 – Gestão e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especificamente para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do bairro Barrocas, conforme previsão da Ação Orçamentária correspondente e da classificação de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Os CRAS constituem a porta de entrada da proteção social básica, executando serviços essenciais de prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993). O investimento em sua manutenção e funcionamento adequado representa medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a presente destinação atende aos princípios da legalidade, eficiência administrativa e prioridade constitucional conferida às políticas públicas de assistência social, além de fortalecer a capacidade operacional do SUAS no município.

Justifica-se, portanto, a inclusão desta emenda no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), por se tratar de providência necessária ao aprimoramento da rede socioassistencial e à garantia dos direitos previstos na política de assistência social.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2025.


Deyvison Thalles Martins do Nascimento
Vereador MDB